

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11816 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 259/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/06/2025

## 1. PROJETO

Fortalecimento e modernização das Capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE-SP), aprovado pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, representa um marco fundamental na busca pela excelência educacional no estado. Elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o PEE-SP estabelece um conjunto abrangente de metas e estratégias, projetadas para impulsionar a qualidade da educação em todos os seus níveis e modalidades. Como sua vigência termina em 2026, a Seduc está se preparando para a etapa de avaliação de seus resultados e políticas, complementados com dados de diagnóstico da Educação paulista e de recomendações de metas para a construção do próximo plano estadual decenal.

A complexidade e a abrangência do PEE-SP exigem uma análise minuciosa e contínua, a fim de garantir sua efetiva implementação e o alcance dos resultados desejados. Entende-se que o relatório de avaliação do PEE-SP será fruto de um esforço de monitoramento e acompanhamento realizado pela Seduc e por outras instâncias partícipes nesse processo, oferecendo um panorama detalhado do progresso e dos desafios enfrentados na execução do plano.

No entanto, a mera apresentação de dados e informações não é suficiente para a tomada de decisões estratégicas e a formulação de políticas públicas eficazes. É imprescindível realizar uma análise aprofundada do relatório de avaliação, interpretando os dados à luz do contexto socioeconômico e cultural do estado, e identificando as causas subjacentes aos resultados observados, bem como sua complementação com dados de diagnóstico do cenário atual da Educação.

Ademais, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n 2614/2024 que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação. Uma vez aprovado, os estados e municípios também deverão elaborar seus planos decenais com a respectiva consonância.

A presente consultoria técnica especializada surge, portanto, da necessidade de um olhar externo e qualificado sobre o PEE-SP. O estudo garante a imparcialidade e a expertise técnica necessárias para a análise, além de

fortalecer a transparência e a credibilidade do processo.

A análise proposta pela consultoria permitirá compreender a fundo os resultados do PEE-SP, identificando os avanços alcançados, os desafios persistentes e as lacunas a serem superadas avaliar a efetividade das políticas públicas, verificando se as estratégias adotadas estão produzindo os resultados esperados e se estão contribuindo para a melhoria da qualidade da educação identificar os fatores de sucesso e os obstáculos para compreender os elementos que facilitaram ou dificultaram a implementação do PEE-SP, a fim de formular recomendações para o aprimoramento do PEE-SP propondo medidas concretas e viáveis para fortalecer o plano e impulsionar a qualidade da educação em São Paulo.

A consultoria se reveste de especial importância no contexto atual, em que a educação enfrenta desafios complexos e multifacetados. A análise do PEE-SP permitirá identificar as melhores práticas e os caminhos a seguir no novo PEE-SP para garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria técnica especializada para estudo de dados e avaliação das políticas públicas do Plano Estadual de Educação (PEE-SP), a fim de contribuir com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) na elaboração de um novo plano.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Perfil □ Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores)**

1.1 Analisar a execução do PEE-SP vigente com base nos relatórios de monitoramento e de outros documentos relevantes que serão disponibilizados pela Seduc.

1.2 Propor e validar com a equipe da Seduc a estrutura do relatório de avaliação incluindo a atualização dos indicadores, a verificação do grau de atingimento das metas e as políticas implementadas que contribuíram para os resultados obtidos até o momento.

1.3 Realizar a atualização dos indicadores, tendo como referência o painel de monitoramento do PNE (filtro SP) e a validação previamente efetuada pela equipe da SEDUC-SP.

1.4 Comparar os resultados obtidos com as metas do PEE-SP, descrever as políticas estaduais e em regime de colaboração que contribuíram para os resultados obtidos

1.5 Propor recomendações para aprimoramento de políticas para subsidiar a construção do novo PEE-SP

1.6 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, proposta de material para publicização dos dados do relatório de avaliação do PEE-SP para a Sociedade Civil, contendo gráficos, tabelas e outros recursos visuais para facilitar a compreensão dos dados.

1.7 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, estudo com o relatório de avaliação do PEE-SP contendo e os resultados obtidos dessas atividades e identificando os principais desafios e oportunidades para a melhoria no próximo PEE-SP

2.1 Mapear quais dados e informações precisam ser levantadas, para além do que constou do relatório de avaliação do PEE-SP a fim de complementar o diagnóstico da Educação Paulista, com foco nos eixos temáticos do Novo PNE.

2.2 Com base nas informações levantadas, identificar tendências, desafios e oportunidades para a educação no estado.

2.3 Elaborar e apresentar para validação da Seduc relatório técnico contendo o diagnóstico da Educação Paulista com recomendações de melhorias a médio e longo prazo a partir dos resultados encontrados.

2.4 Realizar estudo e levantar indicadores e metas que constam do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação.

2.5 Sugerir modelo de relatório contendo campos para registro de indicadores, fonte de dados, data base, método de projeção de metas, memória de cálculo.

2.6 A partir dos achados do relatório de avaliação do atual PEE-SP, diagnóstico da Educação Paulista e

indicadores e metas que constam do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação, elaborar proposta de projeção de metas para o novo PEE-SP.

2.7 Propor recomendações da projeção de metas para o novo PEE-SP, a fim de subsidiar a Seduc

2.8 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo o diagnóstico da Educação Paulista a partir da coleta do levantamento de Dados disponíveis em bases oficiais atualizadas e proposta de projeção e metas para indicadores do novo PEE-SP em consonância com o Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Perfil Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores)**

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

30 pontos Possui pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias

21 pontos Possui graduação Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Perfil Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores)**

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas com análise de dados e/ou elaboração de indicadores e metas e/ou análises qualitativas.

É desejável que possua experiência em análise de dados educacionais.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

#### **Experiência Profissional**

40 pontos Possui 06 anos ou mais em atividades relacionadas com análise de dados e/ou elaboração de indicadores e metas e/ou análises qualitativas.

34 pontos Possui de 04 a 05 anos em atividades relacionadas com análise de dados e/ou elaboração de indicadores e metas e/ou análises qualitativas.

28 pontos Possui 03 (três) anos em atividades relacionadas com análise de dados e/ou elaboração de indicadores e metas e/ou análises qualitativas

#### **Experiência Desejável**

10 pontos Possui o requisito desejável

00 pontos Não possui requisito desejável

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Perfil Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Produto1 - Documento técnico contendo estudo e avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE-SP), a fim de contribuir com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) na elaboração de um novo plano.	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	PRODUTO 2 Documento técnico contendo o diagnóstico da Educação Paulista a partir da coleta do levantamento de Dados disponíveis em bases oficiais atualizadas e proposta de projeção e metas para indicadores do novo PEE-SP em consonância com o Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação.	50 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil  Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores São Paulo

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 2 meses

**Data de Término:** 25/08/2025

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Perfil  Consultoria técnica em análise de dados e construção de indicadores)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: [ugp@educacao.sp.gov.br](mailto:ugp@educacao.sp.gov.br), conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital

2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase

3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão

analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios descritos no Termo. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

- 1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos
- 2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos
- 3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros contratos de trabalho assinadas registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) declaração do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, 3

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### **APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos devem ser entregues à Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e

data. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Se houver deslocamentos de âmbito nacional, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

#### **CABERÁ À SEDUC/SP**

Acompanhar as atividades dos consultores contratados

Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

#### **CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência

Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo

Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas

O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário

Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

#### **REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004

#### **VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI**

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

#### **DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).